



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.00148/2021 - ADPVH**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2021/ADPVH**

**Comunicados importantes**

Senhores Licitantes,

A Superintendência Municipal de Licitações - SML será responsável pela condução da parte operacional da presente Licitação, limitadas suas atribuições à avença contida do Termo de Cooperação Técnica firmado junto à Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho/RO - ADPVH, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal n. 14.941, de 30.11.2017.

Recomendamos aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital a atenta leitura das condições/exigências nele estabelecidas, notadamente quanto aos requisitos de participação, formulação de propostas de preços, documentos de habilitação e prazos.

Ressaltamos que será de inteira responsabilidade dos Licitantes a observância de mensagens, avisos e comunicados inseridos no chat do(s) lote(s) e/ou no campo de mensagens geral deste Pregão no Sistema Licitações-e.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto à Pregoeira ou membros da *Equipe de Pregão* por e-mail ([pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com)) ou pelo telefone (69) 3901-3639.



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2021/ADPVH**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, VISANDO A VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO E ENCARTE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO NACIONAL,** visando atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).**

**DATA DE ABERTURA: 10 de setembro de 2021 às 09h30min (horário de Brasília).**

**Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão**

**MODO DE DISPUTA: ABERTA**

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **Page: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**Porto Velho - RO, 27 de agosto de 2021**

**Lidiane Sales Gama Morais  
Pregoeira**



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2021/ADPVH**

**PROCESSO N° 02.00148/2021**

**PREÂMBULO**

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH**, em cooperação com a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**, vem, por intermédio da pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria n°001/2021/SML de 11/janeiro/2021, publicada no Diário Oficial do Município n° de 14/01/2021, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar esta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO (MENOR PREÇO)**, nos termos da Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM N°. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, **Decreto Municipal N° 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia n° 2713 em 18.05.2020** e 15.402 de 22.08.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) n° 2279 de 24.08.2018 e suas alterações, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. OBJETO, DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO**

**1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, VISANDO A VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO E ENCARTE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO NACIONAL**, visando atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**.

**1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 27/08/2021 às 15h00min;**

**1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10/09/2021 às 09h30min;**

**1.4. ABERTURA DA SESSÃO: 10/09/2021 às 09h30min;**

**1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2021 às 10h30min;**

**1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.**



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

1.7. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) **ANEXO I**: Modelo de Proposta;
- b) **ANEXO II**: Termo de Referência;
- c) **ANEXO III**: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **ANEXO IV**: Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) **ANEXO V**: Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) **ANEXO VI**: Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- g) **ANEXO VII**: Minuta do Contrato.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designada **Pregoeira**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "acesso identificado".

1.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com);

1.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

1.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

1.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.



Proc.02.00148.2021
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

1.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

1.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONJUNTAMENTE** com a sua **PROPOSTA** contendo: **descrição do objeto e o preço - desconto ofertado**, os documentos **HABILITATÓRIOS (HABILITAÇÃO)** exigidos no edital **ITEM 9**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da **sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

1.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessária a confirmação daqueles exigidos no edital e **JÁ APRESENTADOS** previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante neste Edital.

1.11. O licitante enquadrado na condição de ME/EPP E EQUIPARADAS, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/06, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

1.11.1. A ausência da informação prevista no item anterior, não impedirá a participação da ME/EPP E EQUIPARADAS no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

**2. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

2.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos no orçamento da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH, identificadas pelos seguintes Elementos Orçamentários:

UNIDADE	ELEMENTO DE DESEPESA	FONTE DO RECURSO	VALOR
02.51.23.692.007.1.090	3.3.90.39	2014	R\$ 230.000,00



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

2.2. VALOR ESTIMADO: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

3.3. **Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:**

a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com a ADPVH e o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1.1. Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios.

**2. PROPOSTA DE PREÇOS**

**2.1. Do envio eletrônico da proposta:**

2.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto e o preço - desconto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quanto então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

2.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos produtos/materiais, objeto deste edital, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

2.1.7. Após abertura das propostas no sistema não caberá desistência, salvo por



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**2.2. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**2.2.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**2.2.2.** O critério de julgamento será exclusivamente o de **MAIOR DESCONTO**, sendo que as propostas deverão conter referências numéricas e por extenso do percentual de desconto, **sob pena de desclassificação**.

**2.2.3.** As referências de descontos referidas no **item anterior** deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

**2.3. Serão desclassificadas, as propostas que:**

**I.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**II.** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

**III.** Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços superiores **aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado**;

**1.1.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

**1.1.2.** Sendo desclassificada a proposta vencedora, deverá a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, nos termos do art. 8º, § 2º do Decreto nº 8.538/2015.

**1.2. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO"**



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

1.2.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

1.2.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

1.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances melhores e sucessivos observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

1.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance menos oneroso ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

1.2.5. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

1.2.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

1.2.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.2.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 5.4.7** deste Edital, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

1.2.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

1.2.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

1.2.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

acompanhada pelas demais licitantes.

**1.2.12.** Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**1.2.13.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**1.2.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**1.2.15.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo de ponto percentual)**.

**1.2.16.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

**1.2.17.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## **2. DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**

**2.1.** A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO I deste Edital**), atualizada em conformidade com o melhor lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no **prazo de até 2 (duas) horas**, contadas do momento da convocação pela pregoeira, em campo próprio do sistema eletrônico.

**2.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**2.3.** A empresa arrematante deverá enviar em campo próprio do sistema a proposta ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

**2.4.** A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

**I.** Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

**II.** Constar os valores dos descontos utilizando-se apenas UMA casa decimal após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o valor unitário para fins de apuração do real valor da proposta.

**1.1.** O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**1.2.** Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

**1.3.** A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**1.4.** No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

**2.1.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao melhor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

**2.2.** Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

estabelecido; a Pregoeira considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

**2.3.** Se a proposta não for aceitável e o Licitante recusar-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Pregoeira examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**2.4.** Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, a pregoeira consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, a pregoeira devendo observar a ordem de classificação final para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

**2.5.** A **Pregoeira**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da ADPVH e/ou do Município de Porto Velho/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**2.6.** A **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**2.7.** Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

**3. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1.** Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

**3.2.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

haja envio de lances após o início da fase competitiva. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas (Art. 35, Decreto nº 16.687/2020)

**3.3.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, a Pregoeira convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado.

**3.4.** Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar encerramento da disputa.

**4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)**

**4.1.** A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos.

**4.1.1.** A Pregoeira ou Equipe de Apoio, poderá efetuar consulta "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.

**4.2. DECLARAÇÕES**

**4.2.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital),** confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**4.2.2. Declaração** de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital.**

**4.2.3. Declaração** quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital.**

**4.2.4. Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** conforme Modelo do **Anexo VI do Edital;**



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

4.2.5. O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens 9.2.1 a 9.2.4 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

**9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

**9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.4.1.** Apresentação de **Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento**, emitido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

**9.4.2.** Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa preponente exerce serviços compatíveis com o objeto licitado.

**9.4.2.1.** O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.5.1.** As Licitantes, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade.

**9.5.2.** As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei.

**9.5.3.** As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

**9.5.3.1.** A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) **livro diário e seus auxiliares, se houver;**
- b) **livro razão e seus auxiliares, se houver;**
- c) **livro Balancetes Diários;**
- d) **Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos.**

**9.4.1.1.** As exigências constantes nos subitens 10.5.3 e 10.5.3.1, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro.

**9.4.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**9.4.1.1.** As empresas enquadradas no subitem 10.5.4, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

**9.4.2.** Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**9.4.3.** Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ( $= > 1$ ), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

**9.4.4.** A empresa licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes no subitem 10.5.5 e 10.5.6 deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**9.4.5.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem em (campo próprio do sistema) quaisquer dos documentos listados no **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

**1.2.** A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pela Pregoeira, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**1.2.1.** Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com).

**1.3.** A critério da Pregoeira, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos enviados, a serem encaminhados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando da convocação.

**1.3.1.** Quando for o caso, o envio da proposta e da documentação de habilitação em original ou cópia autenticada (por tabelião de cartório ou por servidor da



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

Superintendência Municipal de Licitações - SML) deverá ser em envelope lacrado e encaminhado para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na **Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO**, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021/ADPVH**  
**PROCESSO Nº 02.00148/2021**  
**PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.**

**1.4.** A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.3 (alíneas "a" a "c") e 9.4 (alíneas "a" a "g")** deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

**1.4.1.** De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.3 (alíneas "a" a "c"), 9.4 (alíneas "a" a "g") e item 9.6.1.2** deste Edital, enquanto durar o termo de adesão correspondente;

**1.5.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

**a)** Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

**1.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

**1.2.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**1.2.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

**1.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

**1.3.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**1.4.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 41, §3º, do Decreto Municipal 16.687/2020.

**2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**2.1.** Até o dia **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com), respeitado o horário de funcionamento do Órgão.

**2.1.1.** Caberá a **Pregoeira** decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada, informando no sistema as providências deles decorrentes;

**2.2.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**2.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo a **Pregoeira** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

**11.2.2** Acolhimento do recurso **será** concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

**2.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**2.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**2.5.** As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados a Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

**2.5.1.** Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com), respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade;

**2.5.2.** No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando a Pregoeira mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

**2.6.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Pregão poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br).

### **3. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**3.1.** A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

**3.2.** Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao(s) interessado(s), o objeto da licitação será ADJUDICADO pelo Superintendente Municipal de Licitações ao licitante vencedor.

**3.3.** Caberá o Presidente da ADPVH HOMOLOGAR o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

#### **3.4. Da Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços:**

**3.4.1.** Homologado o resultado desta licitação, a ADPVH convocará o licitante vencedor para que assine o instrumento contratual que terá efeito a partir de sua



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

assinatura, devendo ser encaminhado para publicação, no prazo legal.

**3.4.2.** A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

**3.4.3.** O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar o instrumento contratual nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito a contratação, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

**3.4.4.** A licitante não estará obrigada a assinar o Contrato quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a cumprir as obrigações inerentes, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 15.402/2018.

**3.5. Da Garantia Contratual**

**3.5.1.** Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor global do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro - garantia;
- c) Fiança bancária.

**1.1.1.** A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual e desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas.

**1.1.2.** A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer reajuste de preço, ou em decorrência de redução do valor da própria garantia.

**1.1.3.** A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços depois de comprovada a apresentação da garantia de que trata o item 12.5.1.

**1.2. Do Prazo de Vigência do Contrato:**

**1.2.1.** O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, com a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

**2. REAJUSTE**



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

2.1. O valor do pretense contrato é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

**3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

3.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

4.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**5. PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

6.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A ADPVH, em conjunto com a SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49 do Decreto Municipal N° 16.687 de 15 de maio de 2020.

7.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

contrário.

**7.4.** Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min.**

**7.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**7.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**7.7.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

**7.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

**8. FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho - RO, 27 de agosto de 2021**

**Lidiane Sales Gama Moraes**  
**Pregoeira**



Proc. 02.00031.2018
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I DO EDITAL**

**(MODELO DE PROPOSTA)**

<b>PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021/ADPVH PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
Razão Social da Empresa:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
<b>TELEFONE:</b>	<b>Responsável (Nome e cargo):</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>CNPJ:</b>
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS (MÁXIMO 20 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.	
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, VISANDO A VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO E ENCARTE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO NACIONAL</b> , visando atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos <b>Anexos I e II deste Edital</b> , as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.	
<b>Honorário</b>	<b>Percentual de Desconto</b>
Repasse à CONTRATANTE do desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação	_____ % ( _____ por cento)
Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.	
Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.	
Porto Velho (RO) _____ de _____ de 2021.	
<b>CARIMBO DO CNPJ:</b>	
<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)</b>	
Obs.: Os serviços/produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Edital.	



Proc. 02.00031.2018
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO II DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de 01 (uma) empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda para atender a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH, em sua demanda de veiculação de anúncio e encarte em jornal impresso de circulação nacional conforme previsto no plano de trabalho do Convênio nº 271/PGE-2020.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação tem por objetivo, suprir as demandas por veiculação, tendo em vista a realização das ações previstas no plano de trabalho do Convênio nº 271/PGE-2020. A presente justificativa, visa motivar a contratação pretendida no termo de referência, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável.

**3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços de agenciamento para a veiculação de anúncio e encarte em mídia impressa, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetivado por meio de Pedido de Inserção - PI, a ser emitido pela CONTRATADA, com antecedência de 20 (vinte) dias úteis da data de veiculação a ser definida pelo CONTRATANTE.

3.2. O material a ser veiculado é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser enviado ao contato informado pela CONTRATADA junto ao veículo de comunicação.

3.3. As datas de veiculação serão definidas em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observado o prazo de antecedência.

3.4. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros estados para serviços de criação e de produção ou outros serviços complementares ou acessórios que venham a ser



Proc. 02.00031.2018
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas e sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o real e efetivo dimensionamento do quantitativo de sua equipe que entenda compatível para o perfeito cumprimento das obrigações objeto desta, bem como sua estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, composta, no mínimo, por profissionais das seguintes áreas, todos do quadro da agência contratada:

- a. atendimento;
- b. mídia.

3.3. A CONTRATADA estará obrigada a garantir o atendimento às chamadas do CONTRATANTE, no local de suas sedes em Porto Velho, se necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderá participar da licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica e financeira e regularidade fiscal, nos termos da legislação aplicável.

##### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.



Proc. 02.00031.2018
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.3.1. Apresentação de Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, emitido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

4.3.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa preponente exerce serviços compatíveis com o objeto licitado.

4.3.3. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.

**4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.4.1. As empresas interessadas deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade.

4.4.2. As empresas interessadas que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei.

4.4.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

4.4.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos



Proc. 02.00031.2018
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

neles transcritos.

4.4.3.2. As exigências constantes nos subitens 10.5.3 e 10.5.3.1, não afastam a obrigatoriedade da empresa interessada de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro.

4.4.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação;
  - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa; ou
  - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa interessada.

- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)
- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

4.4.4.1 As empresas enquadradas neste subitem, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

4.4.5. Para comprovar a boa situação financeira, as empresas interessadas terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

4.4.6. Somente serão habilitados as empresas interessadas que extraírem e



Proc. 02.00031.2018

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ( $= > 1$ ), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

4.4.7. A empresa interessada que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes no subitem 10.5.5 e 10.5.6 deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/93.

4.4.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

**4.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARÁ ou FAC);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



Proc. 02.00031.2018
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

4.6. DECLARAÇÕES

4.6.1. No procedimento licitatório, as empresas interessadas ainda deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação;
- c) Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores;
- d) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, quando aplicável.

4.6.2. A documentação de habilitação da empresa interessada, exceto a descrita nos subitens 4.3 e 4.6, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF), nos documentos por eles abrangidos.

4.6.3. Poderá ser feita consulta "on line", no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF, para averiguação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da empresa interessada.

4.7. Não poderão participar da licitação as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com a ADPVH e o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;
- c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Proc. 02.00031.2018
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

- d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.7.1. Por se tratar de serviços comuns no mercado, especificamente agenciamento-distribuição de publicidade pronta, não será admitida a participação de empresas na condição de consórcios.

**5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E A VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. A execução do objeto será sob o regime de empreitada por preço global, com prestação de serviços mediante requisição, de forma indireta, sob a total responsabilidade e na sede da empresa CONTRATADA.

5.2. O contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E O MODELO DE REMUNERAÇÃO**

6.1. As despesas decorrentes deste termo de referência correrão à conta:

- Projeto/Atividade: 02.51.23.692.007.1.090
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 2014.

6.2. O valor total estimado para contratação é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), englobando o valor das publicações nos veículos de comunicação e a comissão, estabelecida em lei, para a agência de propaganda e publicidade a ser contratada.

6.3. Nos serviços específicos de agenciamento de publicidade, objeto da contratação, a remuneração da CONTRATADA terá por base - referência a Comissão Padrão de 20% (vinte por cento) definida pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão - CENP, órgão regulador dos serviços de publicidade e propaganda, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65, do art. 11 do Decreto nº 57.690/66 e art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

6.4. Na licitação correspondente, o critério de julgamento será exclusivamente o de MAIOR DESCONTO - melhor preço, sendo que as propostas



Proc. 02.00031.2018
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

deverão conter referências numéricas e por extenso do percentual de desconto, nestes moldes:

Honorário	Percentual de Desconto
Repasse à CONTRATANTE do desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação	_____ % ( _____ por cento)

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a efetiva implementação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias após a expedição da Nota Fiscal, devidamente certificada pela fiscalização.

7.2. Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

- a) Descrição dos serviços fornecidos;
- b) Data de emissão;
- c) Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- d) Número do CONTRATO;
- e) Banco, número da agência e conta-corrente para o pagamento.

7.3. Junto com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a fazenda federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, que estiverem com o prazo de validade vencidos;

7.4. No caso de apresentação de Notas Fiscais em desacordo com o disposto neste Termo e na legislação pertinente, a ADPVH devolverá a respectiva Nota, com prazo para a solução do problema.

7.5. Quando por culpa exclusiva da contratada, seja por falhar na Nota emitida ou ainda, por não apresentar a comprovação da regularidade fiscal, a ADPVH não será obrigada a atualizar o valor a ser pago.

7.6. Havendo atraso no pagamento do valor da Nota Fiscal aprovada, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, incidirá atualização monetária entre a data da inadimplência e seu efetivo pagamento, com base na variação do IGPM, do período correspondente.

7.7. O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada em sua proposta.

7.8. Caso a data de pagamento recaia em sábado, domingo ou feriado, o vencimento fica automaticamente prorrogado para o dia útil posterior, sem quaisquer encargos adicionais a CONTRATANTE.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**



Proc. 02.00031.2018
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, sob a responsabilidade da Diretoria Técnica;
- c) receber e avaliar os serviços, após a sua execução, podendo solicitar as devidas adequações, objetivando garantir a qualidade dos trabalhos;
- d) notificar a CONTRATADA, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
- e) decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com as especificações, com a observância dos prazos contratuais e legais;
- b) disponibilizar profissional habilitado para atender, de forma prioritária, as demandas da CONTRATANTE, quando solicitado;
- c) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução do serviço;
- e) submeter à apreciação da CONTRATANTE, para análise e deliberação, qualquer alteração nas cláusulas e condições do presente contrato que se fizerem necessárias;
- f) manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas e apresentadas na assinatura deste instrumento;
- g) executar diretamente os serviços objeto deste contrato, vedada a sua transferência a terceiros, salvo serviços que exijam comprovada especialização, com aprovação do CONTRATANTE.

8.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá, nem reduzirá, as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda às exigências contratuais, cabendo à CONTRATADA a retificação pertinente, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do serviço e nem para acréscimos na cobrança de novos trabalhos.



Proc. 02.00031.2018
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. A empresa vencedora da licitação será convocada, por escrito, para assinar o Contrato.

10.2. A assinatura do Contrato deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da convocação escrita, não se computando no prazo de validade da proposta.

10.3. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor global do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro - garantia;
- c) Fiança bancária.

10.4 A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual e desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas.

10.6 A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços depois de comprovada a apresentação da garantia contratual.

10.8. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo, nas condições previstas no Edital de Licitação ou revogar o certame.

10.10. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA fica sob responsabilidade da Diretoria Técnica da ADPVH.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, desde que não aceita à justificativa pela ADPVH, sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Legislação aplicável, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial às penalidades previstas no art. 12 do RLC da ADPVH e as abaixo discriminadas:

- a) advertência escrita direta ou publicada;
- b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado no prazo de fornecimento, calculada sobre o valor dos



Proc. 02.00031.2018
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

itens com entrega fora do prazo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor;

- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado do objeto, nas hipóteses de inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual, assim como nos casos de reincidência da sanção de advertência;
- d) rescisão unilateral do contrato, observado o interesse da CONTRATANTE, em caso de infração contratual de natureza grave;
- e) suspensão do direito de licitar ou contratar com a ADPVH, nas hipóteses de infração contratual de natureza grave que imponha prejuízo direto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

11.3. Caso ocorra a necessidade, na hipótese da alínea "c", a empresa faltosa será notificada a recolher em favor da CONTRATANTE a importância remanescente da multa prevista na alínea "b", no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da rescisão do contrato.

11.4. Para todas as penalidades previstas será garantida a defesa prévia da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

**12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 09 de Agosto de 2021.

GUILHERME GONZALES  
Diretor Técnico da ADPVH

**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_



Proc. 02.00031.2018
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

(identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem \_ (completar) do Edital \_\_\_\_\_ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

**Observação:** Esta declaração será confeccionada em papel timbrado a empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Proc. 02.00031.2018

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura Identificada do Representante Legal



Proc. 02.00031.2018

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO V DO EDITAL**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS  
AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/20\_/SML/PVH**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura  
(representante legal)



Proc. 02.00031.2018
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO VI DO EDITAL**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/20\_/SML/PVH**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

**ANEXO VII DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2021 - ADPVH**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE  
PORTO VELHO - ADPVH E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o n° 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida Sete de Setembro, n° 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, e por seu Diretor Técnico, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH, conforme Processo Administrativo n° 0200161/2021 - Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n° 002/2021 - ADPVJ, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de de publicidade e propaganda, visando a veiculação de anúncio e encarte em jornal impresso de circulação nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante deste para todos os fins.



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do objeto deste contrato será sob o regime de empreitada por preço global, com prestação de serviços mediante requisição, de forma indireta, sob a total responsabilidade e na sede da empresa CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL**

4.1. O valor global da contratação é de presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

§1º O pagamento será efetuado em parcela única, após a efetiva implementação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias após a expedição da Nota Fiscal, devidamente certificada pela fiscalização.

§2º Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

- a) Descrição dos serviços fornecidos;
- b) Data de emissão;
- c) Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- d) Número do CONTRATO;
- e) Banco, número da agência e conta-corrente para o pagamento;

§3º Junto com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a fazenda federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, que estiverem com o prazo de validade vencidos;

§4º No caso de apresentação de Notas Fiscais em desacordo com o disposto neste Termo e na legislação pertinente, a ADPVH devolverá a respectiva



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

Nota, com prazo para a solução do problema.

§5º Quando por culpa exclusiva da contratada, seja por falhar na Nota emitida ou ainda, por não apresentar a comprovação da regularidade fiscal, a ADPVH não será obrigada a atualizar o valor a ser pago.

§6º Havendo atraso no pagamento do valor da Nota Fiscal aprovada, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, incidirá atualização monetária entre a data da inadimplência e seu efetivo pagamento, com base na variação do IGPM, do período correspondente.

§7º O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada em sua proposta.

§8º. Caso a data de pagamento recaia em sábado, domingo ou feriado, o vencimento fica automaticamente prorrogado para o dia útil posterior, sem quaisquer encargos adicionais a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a CONTRATANTE, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no objeto e valor global estimado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento). Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta:

- Projeto/Atividade: 02.51.23.692.007.1.090

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39

- Fonte: 2014

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigações indicadas no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021/ADPVH, obriga-se a CONTRATANTE a:



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

- a) efetuar o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, sob a responsabilidade da Diretoria Técnica;
- c) receber e avaliar os serviços, após a sua execução, podendo solicitar as devidas adequações, objetivando garantir a qualidade dos trabalhos;
- d) notificar a CONTRATADA, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
- e) decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações indicadas no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021/ADPVH e aquelas decorrentes de Leis e regulamentos, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com as especificações, com a observância dos prazos contratuais e legais;
- b) disponibilizar profissional habilitado para atender, de forma prioritária, as demandas da CONTRATANTE, quando solicitado;
- c) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução do serviço;
- e) submeter à apreciação da CONTRATANTE, para análise e deliberação, qualquer alteração nas cláusulas e condições do presente contrato que se fizerem necessárias;
- f) manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas e apresentadas na assinatura deste instrumento;
- g) executar diretamente os serviços objeto deste contrato, vedada a sua



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

transferência a terceiros, salvo serviços que exijam comprovada especialização, com aprovação do CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá, nem reduzirá, as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DA REJEIÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda às exigências contratuais, cabendo à CONTRATADA a retificação pertinente, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do serviço e nem para acréscimos na cobrança de novos trabalhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, desde que não aceita à justificativa pela ADPVH, sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Legislação aplicável, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial às penalidades previstas no art. 12 do RLC da ADPVH e as abaixo discriminadas:

- a) advertência escrita direta ou publicada;
- b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado no prazo de fornecimento, calculada sobre o valor dos itens com entrega fora do prazo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor.
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado do objeto, nas hipóteses de inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual, assim como nos casos de reincidência da sanção de advertência;
- d) rescisão unilateral do contrato, observado o interesse da CONTRATANTE, em caso de infração contratual de natureza grave;
- e) suspensão do direito de licitar ou contratar com a ADPVH, nas hipóteses de infração contratual de natureza grave que imponha prejuízo direto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

10.3. Caso ocorra a necessidade, na hipótese da alínea "c", a empresa faltosa será notificada a recolher em favor da CONTRATANTE a importância remanescente da multa prevista na alínea "b", no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da rescisão do contrato.

10.4. Para todas as penalidades previstas será garantida a defesa prévia da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE, em decisão fundamentada, devendo a CONTRATADA ser notificada com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou nos casos de infração contratual de natureza grave, observadas as disposições da Cláusula Décima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

12.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 003/2021 - ADPVH, o Termo de Referência e a Proposta Comercial da CONTRATADA, constantes no Processo Administrativo nº 02.00148/2021 - ADPVH.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos não previstos expressamente neste contrato serão dirimidos por acordo entre as partes, com base no Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas regras inerentes aos contratos de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E por assim estarem em comum acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Proc.02.00148.2021

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH**

Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Presidente da ADPVH**  
**CONTRATANTE**

**Representante Legal**  
**CONTRATADA**

**Diretoria Técnica da ADPVH**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS :**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG n°

RG n°

CPF n°

CPF n°